



MENCIONE-SE
PUBLIQUE-SE
EXPEÇA-SE
30 / 10 / 03

Maria da Conceição

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. João Bosco Mota Amaral

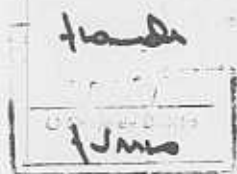
Requerimento n.º 235 /IX (2ª) - AC

**Assunto: Instalação de uma fábrica de cromagem da Multinacional
SARRELIBER, na Zona Industrial de Mogueiras, Tabaçô/
Souto- Arcos de Valdevez.**

Apresentado por deputado: **Fernando Pereira Cabodeira**

Sobre o assunto em epígrafe e em sequência de anterior requerimento (datado de 12 de Junho do ano em curso) dirigido aos Exmos. Senhores Ministros da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, apenas houve resposta do Senhor Ministro da Economia.

Defendendo que uma política de desenvolvimento ambientalmente sustentável não aceita visões economicistas do crescimento e continuando a acompanhar as preocupações das populações, de associações ambientalistas, da Comissária Europeia do Ambiente e de outras entidades, adensadas por notícias vindas recentemente a público que dão como certa a entrada em laboração da fábrica de cromagem da multinacional SARRELIBER no próximo mês de Janeiro, o deputado, abaixo-assinado, vem, ao abrigo das normas constitucionais e regimentais em vigor, requerer a Sua Excelência o Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, lhe sejam prestados os seguintes esclarecimentos:



1. Perante a resposta imediata do Senhor Ministro da Economia, que se sublinha, subsiste o silêncio do Ministério do Ambiente o qual suscita as maiores preocupações. Porquê esse silêncio?
2. Nada havendo da nossa parte contra a unidade fabril em causa, desde que se prove (através de **informação credível**) que, tecnicamente, ela não porá em risco a saúde pública e a qualidade ambiental, será que estão a ser tomadas as devidas medidas preventivas que permitam alcançar um nível elevado de protecção do ambiente? Com a entrada em laboração da fábrica, não vai haver ameaça ao ambiente e à saúde pública?
3. Qual é a razão que conduz à construção desta unidade antes da fase de discussão pública? Tal não estará a consubstanciar a “política do facto consumado”?
4. Quais são, afinal, os impactes negativos previstos no Estudo de Impacte Ambiental e no Resumo Não Técnico?
5. Porque será que a fábrica foi recusada, por exemplo, no concelho de Ponte de Lima (tal foi recentemente confirmado pelo Presidente da Câmara Municipal desse concelho à comunicação social, afirmando que o projecto lhe suscitou “muitas dúvidas”)?
6. Será que a Declaração de Impacte Ambiental ignora os impactes da instalação, o uso de substâncias poluentes e perigosas, o perigo inerente aos resíduos industriais perigosos e às descargas de efluentes e as consequências das emissões gasosas, em sistemas ambientais sensíveis existentes nas proximidades, como o Rio Lima e todo o Sítio classificado no âmbito do processo da Rede Natura, bem como as consequências negativas para as populações vizinhas e as actividades económicas circundantes?
7. No que aos impactes na biodiversidade diz respeito, particularmente importantes no quadro do regime da Rede Natura, será aceitável que se analisem apenas os elementos da fauna e da flora no próprio local da instalação, parecendo ignora-los nas imediações, nomeadamente em locais protegidos pela Legislação Comunitária e Nacional?
8. As medidas de monitorização, minimização e gestão ambiental exigidas pela Declaração de Impacte Ambiental são suficientes para salvaguardar os valores em presença?
9. A fundamentação da Declaração de Impacte Ambiental, emitida pelo

Governo, cumpre as exigências específicas das Directivas Comunitárias e da Legislação Nacional, designadamente do Decreto-Lei 140/99?

10. O Projecto de Execução, recentemente em Acompanhamento Público, teve em atenção as medidas de monitorização, minimização e gestão ambiental fixadas pela Declaração de Impacte Ambiental?
11. Segundo o PDM de Arcos de Valdevez (Resolução do Conselho de Ministros nº 72/95), o Regime dos espaços industriais do concelho está definido no Artigo 30º do Capítulo IV relativo aos “Espaços Industriais”. Aqui se definem as orientações que devem respeitar os espaços industriais, nomeadamente: *O município pretende estrategicamente fomentar a criação de indústrias não poluentes e preferencialmente transformadores de recursos endógenos.* Pergunta-se: à excepção da mão-de-obra local, quais serão os outros recursos endógenos a ser aplicados no projecto? O projecto da Sarreliber pode ser considerado “não poluente”? Não haverá violação do referido PDM?

Assembleia da República, 30 de Outubro de 2003

O Deputado

Fernando Pereira Cabodeira
(Fernando Pereira Cabodeira)